
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.023, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 1194, de 31 de março de 2008, editado pela Prefeitura Municipal de Altamira, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 1194, de 31 de março de 2008, editado pela Prefeitura Municipal de Altamira, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 1194, de 31 de março de 2008, editado pela Prefeitura Municipal de Altamira, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Políticas de Ação Transformando a Sociedade

DECRETO Nº 1.194, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em que se encontram as áreas dos bairros Nova Altamira, Boa Esperança, Aparecida Olaria, Peixaria, Açaizal, Baixão do Tufi, Brasília, Sudam I, Jardim Independente I, Jardim Independente II e Jardim Oriente e dá outras providências.

A Sra. ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VIII e XX, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 17 do Decreto Federal Nº 5.376/2005, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução Nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vêm caindo no município de Altamira e na bacia do centro oeste, elevando sobremaneira o nível d'água do rio Tocantins que repercute diretamente no comportamento das águas do rio Xingu e,

CONSIDERANDO que a imprevisível elevação do nível d'água do rio Xingu e dos Igarapés Ambé e Altamira já afetam mais de 10.000 (Dez mil) pessoas, entre crianças menores impúberes, infantes, jovens, adultos e idosos, de ambos os sexos e,

CONSIDERANDO que como consequência de força maior que se abateu sobre parte do município desde o dia 29 do mês de março de 2008, ultrapassando todas as previsões da Gerência Regional de Produção e Comercialização da ELETRONORTE, através do seu serviço de utilidade Pública, resultou em danos humanos, matérias e ambientais, além dos prejuízos sociais e,

CONSIDERANDO as previsões de chuvas do INPE – Instituto Nacional de Previsão Espacial para Região Norte nos meses de março, abril, maio e junho do corrente ano, ocasionará elevação do nível das águas do rio Xingu, aumentando consideravelmente o número de pessoas afetadas e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra-Estrutura, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Defesa Civil estão mobilizadas na prestação dos atendimentos necessários às vítimas da enchente e,

CONSIDERANDO, ainda, a carência de recursos financeiros destinados ao atendimento emergencial às famílias afetadas, que se encontram praticamente esgotados, tendo em vista os gastos já realizados;

DECRETA:

ART. 1º Existência de Situação anormal provocada pelo desastre natural, caracterizada por situação de emergência pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por até 180 dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas

comprovadamente afetadas do município conforme Avaliação de Danos e mapa da área afetada, anexos a este Decreto, especificamente, nos bairros: Nova Altamira, Boa Esperança, Aparecida, Olaria, Peixaria, Açaizal, Baixão do Tufi, Brasília, Sudam I, Jardim Independente I, Jardim Independente II e Jardim Oriente,

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira/PA, 31 de Março de 2008.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira

DOE Nº 31.183, de 05/06/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ